

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 28/05/2026

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, com início às 8h30min, em 1ª (primeira) chamada, realizou-se a 3ª Reunião Ordinária da 2ª mesa Diretora, do 7º Conselho de Administração do IPRESB, por intermédio da plataforma “Google Meet” e de forma virtual, sob a presidência de **Cristiane Nascimento Rocha de Oliveira Baquedano**, com a presença dos(as) Conselheiros(as) **Carlos Alberto Lino da Silva, Evaldo Matias Gomes, Mario Nicolau de Sousa Neto, Roberto Silva de Oliveira e Sara Costa Marques**. Havendo número legal, a senhora Presidente declarou aberta a presente sessão e passa a deliberar sobre a seguinte pauta:

#### **ORDEM DO DIA 01 – Informes Gerais**

A Presidente do Conselho iniciou a reunião apresentando a pauta e agradecendo a presença de todos os conselheiros.

Na ocasião, foi comunicado aos conselheiros sobre a realização do 5º Seminário Nacional de Previdências da ANEPREM, previsto para ocorrer entre os dias 29 e 31 de julho de 2026, no município do Guarujá/SP.

Também foi feito convite aos conselheiros para acompanharem a Prestação de Contas 2025 do IPRESB, que será realizada no dia 29 de maio de 2026, às 14h00, com transmissão ao vivo pelo canal oficial do Instituto no YouTube. Foi informado que a Prestação de Contas é de interesse de todos os segurados e que, para aqueles que não puderem assistir no horário da transmissão, o vídeo permanecerá gravado e disponível no canal oficial do IPRESB, por meio do link: <https://www.youtube.com/watch?v=rTjyrHkk718>.

### **ORDEM DO DIA 02 – Resposta ao Memo nº 08/2025**

Foi apresentada resposta ao Memo nº 08, contendo estudo atuarial do RPPS de Barueri elaborado em razão da suspensão judicial do artigo 5º da Lei Complementar nº 603/2025, que previa a aplicação de novas alíquotas de contribuição aos aposentados e pensionistas.

O estudo demonstrou que, sem a implementação das novas alíquotas, permanece déficit atuarial no sistema previdenciário, tornando necessária a adoção de novas medidas a fim de equacionar o déficit atuarial, que devem ser tomadas após a finalização da ação que julga o artigo 5º da Lei Complementar nº 603/2025.

Também foi realizada comparação entre o cenário originalmente previsto na Lei Complementar nº 603/2025, com aplicação integral das medidas propostas, e o cenário atual após a suspensão judicial, evidenciando aumento do déficit atuarial e impactos financeiros ao RPPS de Barueri.

### **ORDEM DO DIA 03 – Leitura da Ata nº 09 do Comitê de Investimentos**

O Conselho realizou a leitura da Ata nº 09/2026 do Comitê de Investimentos, referente à reunião realizada em 27/05/2026.

O relatório gerencial de abril de 2026, foi informado que a carteira de investimentos do IPRESB apresentou rentabilidade positiva de +1,53% no mês, superando a meta atuarial mensal de +1,14%, contribuindo para a redução da diferença acumulada no exercício. O Comitê destacou que, apesar do cenário econômico desafiador e da volatilidade causada por fatores geopolíticos internacionais e pelas alterações nas taxas de juros e inflação, foram realizadas mudanças estruturais no portfólio com o objetivo de melhorar a relação entre risco e retorno dos investimentos.

Foram apresentados os desempenhos das carteiras de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, fundos estruturados e investimentos imobiliários, com destaque positivo para os fundos multimercados, BDR e investimentos no exterior. Registrou-se ainda desempenho negativo pontual em fundo enquadrado no art. 7, V, decorrente de reavaliação de provisão de crédito. Ao final, informou-se que o patrimônio líquido do Instituto encerrou o mês em R\$ 4,5 bilhões, com rentabilidade acumulada no exercício de +4,25%.

### **ORDEM DO DIA 04 – Leitura da Ata nº 14 do Conselho fiscal**

O Conselho realizou a leitura da Ata da 14ª Reunião Ordinária da 1ª Mesa Diretora do 7º Conselho Fiscal do IPRESB, realizada em 26 de maio de 2026.

O Conselheiro Evaldo Matias Gomes registrou sua manifestação com fulcro nas conclusões exaradas pelo Conselho Fiscal na Ata da sua 14ª Reunião Ordinária, especificamente no item 06. O Conselheiro destacou a fundamental importância de se zelar pelo equilíbrio financeiro e atuarial do IPRESB, ressaltando, contudo, que a manutenção dessa higidez não deve se dar às custas do sacrifício desmedido dos servidores públicos municipais.

Salientou que a Prefeitura de Barueri recebeu a nota máxima (A+) no Indicador de Capacidade de Pagamento (CAPAG) e na qualidade das informações contábeis e fiscais, o que, na prática do setor público, significa exatamente que o município recebeu o selo de 'Excelente Pagador' do Governo Federal. Adstrito a essa robustez, lembrou que Barueri detém um dos maiores Produtos Internos Brutos (PIB) do país, figurando como uma potência econômica consolidada e altamente atrativa para investimentos.

Pontuou que esse cenário econômico, orçamental e atuarial atual demonstra, de forma inequívoca, que o Ente Federativo possui totais condições financeiras para absorver o déficit verificado, dispondo de margem para amortizá-lo sem que isso represente prejuízo aos direitos dos trabalhadores. Ato contínuo, posicionou-se firmemente pela necessidade de revogação e retirada dos dispositivos da Lei Complementar nº 603/2025 que lesam a categoria e promovem o confisco salarial — com especial ênfase nas regras que penalizam e reduzem os proventos dos pensionistas e aposentados por meio da cobrança de alíquotas progressivas sobre valores que superam o teto, medidas estas que, inclusive, já foram objeto de suspensão liminar pelo Tribunal de Justiça de São Paulo ante a sua evidente nocividade e questionável constitucionalidade.

A conselheira Sara Marques pediu o uso da palavra e destacou que o déficit atuarial consolidado na última avaliação atuarial do IPRESB é de R\$ 1.251.900.826,40, e vem, incessantemente, sendo debatido há anos. Ademais, este Conselho, nos últimos anos, sempre esteve atento e debruçado em participar ativamente da resolução, sempre trazendo sugestões vistas em congressos, cenários diversos e propondo outras formas de estudo ao atuário.

Sustentou que: “A meu ver, existe uma resistência notória em estudar outras premissas e ouvir sugestões. Já se estabeleceu um paradigma de que o que resolve é a reforma, e não se pensa em nada além disso, e isso é inaceitável”.

Para além disso, sintetizou que a solução adotada pelo Município, na Lei Complementar nº 603/2025, recaiu em total prejuízo ao servidor. Ora, o Município buscou, através da lei, transferir o maior peso do ajuste para os servidores, pois a aplicação integral da lei não resolve, em definitivo, o déficit, mas criaria um cenário temporário de superávit de R\$ 21.175.572,10. Em contrapartida, o aumento da alíquota suplementar reduziria substancialmente o déficit, provando claramente que a Prefeitura poderia contribuir mais.

Por fim, concluiu que a Administração puniu os servidores, especialmente aposentados e pensionistas, quando observamos um cenário futuro em que o Município aportará cerca de R\$ 500 milhões, enquanto os servidores arcarão com R\$ 800 milhões adicionais, por meio de medidas consideradas injustas, maléficas e insuficientes num cenário em que o orçamento bilionário e a margem de alíquota suplementar comportariam um aporte melhor estruturado. Precisa reflexão urgente e ações para mudar este resultado sem prejudicar o funcionalismo.

O Conselheiro Carlos Alberto Lino da Silva, se manifestou fazendo menção que a criação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri (IPRESB) foi benéfica aos servidores, pois, sem este instituto os servidores públicos de Barueri estariam à mercê das mazelas do Regime Geral de Previdência Social (RGPS)/Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Menciona ainda que o Poder Executivo/Governo Municipal de Barueri tem contribuído significativamente com recursos buscando o equacionamento do déficit atuarial aos longos dos anos.

A municipalidade por meio de Leis Complementares tem alterado as alíquotas de contribuição previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Barueri, instituindo aportes suplementares para o equacionamento atuarial.

Portanto, o Governo tem investido recursos adicionais para a garantia das aposentadorias e pensões dos servidores públicos, bem como a busca da solidez do IPRESB.

A Prefeitura Municipal de Barueri como principal garantidor do sistema previdenciário de seus servidores, sabe de suas responsabilidades legais e obrigações em cobrir qualquer déficit financeiro ou atuarial e isso tem ocorrido paulatinamente e seguirá de forma gradual.

## **ENCAMINHAMENTOS**

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente, às 9:40 h (Nove horas e quarenta minutos), com a anuência dos presentes, declarou encerrada a presente sessão. Eu, Mario Nicolau de Sousa Neto, Secretário, lavrei, transcrevi e subscrevo a presente ata, a qual segue para publicação no site.

**Cristiane Nascimento Rocha de Oliveira Baquedano**  
**Presidente**

**Evaldo Matias Gomes**  
**Vice-Presidente**

**Mario Nicolau de Sousa Neto**  
**Secretário**

**Carlos Alberto Lino da Silva**  
**Conselheiro**

**Roberto Silva de Oliveira**  
**Conselheiro**

**Sara Costa Marques**  
**Conselheiro**



# Assinaturas do documento



"Ata\_3ª R.O. 7º Conselho de Administração"

Código para verificação: **6KTMBM5C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CARLOS ALBERTO LINO DA SILVA** (CPF: \*\*\*.994.298-\*\*) em 29/05/2026 às 15:31:05 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 01/08/2025 - 09:57:09 e válido até 01/08/2028 - 09:57:09.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **IVALDO MATIAS GOMES** (CPF: \*\*\*.966.838-\*\*) em 29/05/2026 às 15:30:35 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 01/08/2025 - 09:55:26 e válido até 01/08/2028 - 09:55:26.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA** (CPF: \*\*\*.935.938-\*\*) em 29/05/2026 às 15:27:29 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 01/08/2025 - 10:31:08 e válido até 01/08/2028 - 10:31:08.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **SARA COSTA MARQUES** (CPF: \*\*\*.049.328-\*\*) em 29/05/2026 às 15:26:34 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 30/07/2025 - 17:19:14 e válido até 30/07/2028 - 17:19:14.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **CRISTIANE NASCIMENTO ROCHA DE OLIVEIRA BAQUEDANO** (CPF: \*\*\*.410.878-\*\*) em 29/05/2026 às 15:20:55 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 22:00:02 e válido até 23/07/2028 - 22:00:02.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MARIO NICOLAU DE SOUSA NETO** (CPF: \*\*\*.067.828-\*\*) em 29/05/2026 às 15:17:24 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 01/08/2025 - 10:49:42 e válido até 01/08/2028 - 10:49:42.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMB 106071/2026** e o código **6KTMBM5C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.